



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2020

Ref.: Processo 003/2020

Data: 04 de Fevereiro de 2020

Dispensa: Conforme Parecer Jurídico

Objeto: Contratação BAUDINI & ROTHER LTDA

Fundamento Legal: Com base no inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando a natureza da compra de pequena relevância econômica, bem como a inexistência de elementos que indiquem que o preço é superior ao de mercado, opta-se pela modalidade de Dispensa de licitação do contrato.

Elemento de Despesa: 0101 01 031 0001 1001 4490 52 12 00 00 00 0001 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - CÓDIGO REDUZIDO 32/9

Valor: R\$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais)

Empresa: BAUDINI & ROTHER LTDA, pessoa jurídica, com sede na Av. Julio de Mailhos, 1290 – Bairro Centro, na cidade de Pontão – RS – CNPJ: 21.872.298/0001-08

Vereador Carlos Eleandro Caigara,
Presidente Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



**REQUISIÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM OBJETIVO
DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA DA CÂMARA
MUNICIPAL**

Do: Gabinete do Presidente

Para: Administração

Objeto: Aquisição de Equipamentos para cozinha da Câmara Municipal.

Faz-se necessária a aquisição de Equipamentos domésticos, pelo motivo que os equipamentos existentes foram comprados no início da administração municipal em 1990, e os mesmos encontra-se em péssimo estado, não tendo condições de uso, inclusive o fogão foi consertado diversas vezes por vazamento de gás, o que pode ocasionar perigo de incêndio, não sendo mais possíveis seu uso. Com a aquisição da nova cozinha sob medida optou-se por adquirir forno e cooktop pela praticidade e espaço. O valor da contratação ficará abaixo de R\$ 17.600,00. Assim, de acordo com o artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 9412/2018, refere-se à dispensa de licitação para contratação de compras e serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. Neste caso, solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado, bem como em atenção ao art. 26 da mesma Lei de Licitações.

Pontão, 04 de Fevereiro de 2020.


CARLOS ELEANDRO CAIGARA

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

CONTRATADA: BAUDINI & ROTHER LTDA
CNPJ: 21.872.298/0001-08
ENDEREÇO: Av. Julio de Mailhos, 1290 – Bairro Centro
CIDADE: PONTÃO - RS

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Domésticos para Cozinha

VALOR TOTAL: R\$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 01 031 0001 1001 4490 52 12

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

“ É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior** (vide Decreto nº 9412/2018), e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

JUSTIFICATIVA:

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” 9vide Decreto nº 9412/2018) e no art. 24, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de compras e serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços e compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais).

- Considerando a necessidade de equipar a cozinha da Câmara Municipal;

Diante do exposto, contratamos a pessoa jurídica mencionada no cabeçalho;
Por apresentar preço justo na proposta, atendendo as exigências da Câmara Municipal.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA:

Certidão Municipal;
Certidão Estadual;
FGTS;

Av. Júlio de Mailhos, 1201 – Bairro Centro – Pontão - RS
Fone.: (54)9.8422.6995 – (54)9.9118.4879
E-mail.: compras.camarapontao@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



DO PAGAMENTO:

Pagamento será efetivado em até 15 dias após a entrega

Pontão, 04 de Fevereiro de 2020


CARLOS ELEANDRO CAIGARA

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: **002/2020**

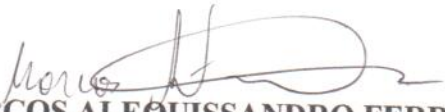
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes ao presente Processo Licitatório.

A aquisição de Equipamentos Domésticos para cozinha da Câmara Municipal de Vereadores, com a empresa BAUDINI & ROTHER LTDA, revela-se imperiosa tendo em vista a necessidade de equipar a cozinha, pois o fogão existente está em péssimo estado não sendo mais possíveis seu uso. Com a aquisição da nova cozinha sob medida optou-se por adquirir forno e cooktop pela praticidade e espaço. Ressalta-se que a Proposta da empresa BAUDINI & ROTHER LTDA é a que apresentou o menor preço e atende as necessidades da Câmara Municipal.

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, em especial o disposto no artigo 24, incisos, II da Lei 8.666/93, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, manifestamo-nos favoráveis à legalidade da Dispensa de Licitação em comento. Esta assessoria manifesta-se pela Ratificação do Processo de Dispensa.

Pontão, 04 de Fevereiro de 2020


MARCOS ALEQUISSANDRO FERREIRA
OAB RS 109.954
Assessor Jurídico

Av. Júlio de Mailhos, 1201 - Bairro Centro - Pontão - RS
Fone.: (54)9.8422.6995 - (54)9.9118.4879
E-mail.: compras.camarapontao@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 002/2020
Processo nº 003/2020

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Pontão, objeto do Processo nº 003/2020, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando aquisição de Equipamentos Domésticos para a Cozinha da Câmara Municipal, no valor de R\$ 1.820,00 (**um mil, oitocentos e vinte reais**);

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Mural de Avisos, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Pontão, 04 de Fevereiro de 2020.


CARLOS ELEANDRO CAIGARA

Presidente